



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO ABRANTES - GAB. 17



**EMENDA**

**EMENDA MODIFICATIVA DE PRIMEIRO TURNO**

(Dos Deputado(as) **CLAUDIO ABRANTES** e **ARLETE SAMPAIO**)

**Ao Projeto de Lei Nº 234/2019, que "dispõe sobre a permissão para a implantação de saneamento básico, especialmente redes de água e esgoto nos núcleos habitacionais de baixa renda, em processo de regularização, localizados em áreas de interesse social do Distrito Federal e dá outras providências".**

Dê-se a Ementa do Projeto de Lei nº 234/2019, a seguinte redação:

***Dispõe em caráter provisório, sobre a implantação de saneamento básico, especialmente redes de água e esgoto nos núcleos habitacionais de baixa renda, em processo de regularização, localizados em áreas de interesse social do Distrito Federal e dá outras providências".***

O art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe, passa com a seguinte redação:

***"Art. 1º Esta Lei dispõe em caráter provisório, sobre a implantação de saneamento básico, especialmente de redes de água e esgoto, nos núcleos habitacionais de interesse social ou baixa renda, já consolidados antes da vigência desta Lei e em processo de regularização, definidos em lei, obedecidas as condições estabelecidas pela Agência Nacional de Águas - ANA, Agência Reguladora de Águas e Saneamento ADASA, Instituto Nacional de Meio Ambiente e dos Recursos***

***Hídricos do Distrito do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM) e a Companhia Ambiental do Distrito Federal – CAESB”.***

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Emenda tem o condão de aprimorar o Projeto de epígrafe, tornando a matéria aplicável no mundo jurídico, uma vez que da forma em que se encontrava o art. 1º o tornava em lei autorizativa, proibido pela LC 13 de setembro de 1996.

Sala das Sessões, de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr. 00143, Deputado(a) Distrital**, em 15/04/2020, às 17:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 15/04/2020, às 17:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0097618** Código CRC: **56E746A7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8172  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.claudioabrantes@cl.df.gov.br](mailto:dep.claudioabrantes@cl.df.gov.br)